CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000089/2020- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **T. S. CARVALHO - ME "Cripyta Laboratório de Sistemas Web"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 18.965.926/0001-87, com sede na Rua Professor Flavio Teixeira de Abreu, nº 5518, Bairro: Vale Quem Tem, CEP: 64.057-158, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Sr. Daniel Jonas Alves Matos, RG: 2.505.062 – SSP/PI e CPF: 007.087.213-97*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 001/2020, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo prestação de serviços de Hospedagem das Aplicações Web (Portal da Prefeitura, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED) e para Desenvolvimento e manutenção de Sistemas Web, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 001/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) A entrega dos serviços deverá cumprir diversas etapas de trabalho que são as de Indexação e disponibilização para consulta.
b) Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da PMSMT para a utilização, implantação, configuração, customização, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos ao ambiente;
c) A contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, de scaneamento e software de OCR, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho determinados pela PMSMT;

5.2. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. A contratada realizará treinamento, nas dependências da PMSMT, para os Servidores da Secretaria de Administração;

a) O treinamento para os servidores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:
- Instruções básicas de operação dos serviços propostos;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na solução;
- Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizada pela contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços diariamente à CONTRATANTE, no que diz ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura e suas Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato resultante da Licitação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2020, consignado na LOA/2020, através do TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 56.000,00 (cinquenta e sies mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário de Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Fls. _____
Ass. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de fevereiro de 2020.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

T. S. CARVALHO - ME **"Cripyta Laboratório de Sistemas Web"**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000089/2020- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATADA: T. S. CARVALHO - ME "Cripyta Laboratório de Sistemas Web", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 18.965.926/0001-87, com sede na Rua Professor Flavio Teixeira de Abreu, nº 5518, Bairro: Vale Quem Tem, CEP: 64.057-158, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Sr. Daniel Jonas Alves Matos, RG: 2.505.062 – SSP/PI e CPF: 007.087.213-97*

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo prestação de serviços de Hospedagem das Aplicações Web (Portal da Prefeitura, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED) e para Desenvolvimento e manutenção de Sistemas Web, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital e proposta apresentada.
VALOR: R$: 56.000,00 (cinquenta e sies mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Operacional dos Benefícios Eventuais de São Luís do Piauí.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 23º, parágrafo I ao XXXVI da Lei Municipal do nº. 158 de 26/0[illegible]8, exercendo também a função de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa [illegible]mília –ICS/PBF;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Operacional dos Benefícios Eventuais do Município de *São Luís do Piauí.*

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí, 27 de Fevereiro de 2020

Elizete Francisca da Conceição
Presidente do CMAS/ICS/PBF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 000089/2020 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 001/2020.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 000089/2020, do Pregão Presencial nº 001/2020:

RESOLVE:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem das Aplicações Web (Portal da Prefeitura, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED) e para Desenvolvimento e manutenção de Sistemas Web, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Orçamento e Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
T. S. CARVALHO - ME **"Cripyta Laboratório de Sistemas Web"** CNPJ/MF: 18.965926/0001-87, com proposta no valor global de **R$: 56.000,00 (cinquenta e sies mil reais).**

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de fevereiro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000089/2020- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATADA: T. S. CARVALHO - ME **"Cripyta Laboratório de Sistemas Web"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 18.965.926/0001-87, com sede na Rua Professor Flavio Teixeira de Abreu, nº 5518, Bairro: Vale Quem Tem, CEP: 64.057-158, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Sr. Daniel Jonas Alves Matos, RG: 2.505.062 – SSP/PI e CPF: 007.087.213-97*

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo prestação de serviços de Hospedagem das Aplicações Web (Portal da Prefeitura, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED) e para Desenvolvimento e manutenção de Sistemas Web, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital e proposta apresentada.
VALOR: R$: 56.000,00 (cinquenta e sies mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 000089/2020 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000089/2020, do Pregão nº 001/2020, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem das Aplicações Web (Portal da Prefeitura, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED) e para Desenvolvimento e manutenção de Sistemas Web, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Orçamento e Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
T. S. CARVALHO - ME **"Cripyta Laboratório de Sistemas Web"** CNPJ/MF: 18.965926/0001-87, com proposta no valor global de **R$: 56.000,00 (cinquenta e sies mil reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal